

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, O INSTITUTO
AGRONÔMICO DO PARANÁ – IAPAR E A
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO
DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO
- FAPEAGRO

Pelo presente instrumento particular para desenvolvimento de pesquisa científica, o **INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ-IAPAR**, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 6.292, de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado simplesmente **IAPAR**, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, **Florindo Dalberto**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 002.147.369-20, Carteira de Identidade nº 412.813, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO - FAPEAGRO**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.561.218/0001-88, instituída pela Escritura Pública nº 744-N-às folhas 481, lavrado no Cartório Simoni-2º Ofício de Notas, situada na Rua Paranaguá, 1077 - Centro, CEP 86020-030, em Londrina-PR, doravante denominada simplesmente **FAPEAGRO**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Luiz Fernando de Almeida Kalinowski**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 063.044.009-34, Carteira de Identidade nº 649.446, tendo entre si justo e acertado, firmam o presente **Termo Aditivo** por meio do Contrato celebrado entre a FAPEAGRO e a Associação Tucumana de Citrus – ATC e do Convênio celebrado entre o IAPAR e a Estação Experimental Agroindustrial Obispo Colombres – EEAOC, ambos assinados no dia 20 de julho de 2010 e seus aditivos, com a observância das seguintes cláusulas e condições abaixo:

Considerando que a finalidade do Acordo de Cooperação Técnica é a conjugação de esforços visando incrementar o intercâmbio de pesquisa entre as instituições signatárias, que tem como objetivo o “*Estudo da transmissão da bactéria Xylella Fastidiosa, agente causal da Clorose Variegada dos Citros (CVC), por sementes de citros (Citrus SPP)*”, conforme projeto de apoio anexo ao contrato celebrado entre as partes.

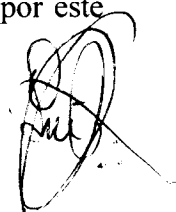
Considerando que o objetivo do presente **Termo Aditivo** é a ampliação do prazo do contrato para a finalização das obrigações previstas no projeto de apoio, as partes signatárias resolvem celebrar o presente documento que se regerá com a observância do estipulado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prazo

O Contrato terá sua vigência prorrogada até o dia 02/01/2015.


CLÁUSULA SEGUNDA – Demais Condições


Permanecem válidas as demais cláusulas e obrigações, não alteradas expressamente por este **Termo Aditivo**.

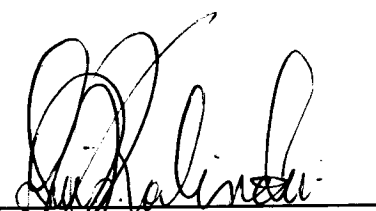


E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

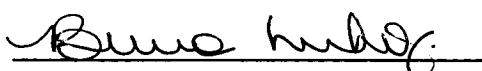
Londrina, 26 de dezembro de 2013.

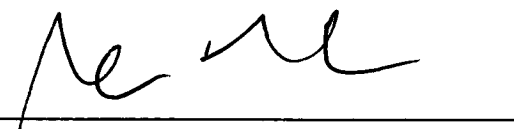



Flávio Dalberto
Diretor Presidente IAPAR


Luiz Fernando de Almeida Kalinowski
Diretor Presidente da FAPEAGRO

Testemunhas:


Nome: Bruna Munhoz Locatelli
CPF: 088.600.269-97


Nome: Marcos Valentin Ferreira Martins
CPF: 568.755.509-97